

## PORTARIA Nº 09/2024/CG-PS-ICG, DE 08 DE MARÇO DE 2024

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf — CG PS-ICG 2024, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no [EDITAL Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024](#), RESOLVE:

1. **ALTERAR**, em parte, a [Portaria nº 08/2024/CG-PS-ICG, de 06 de março de 2024](#), para, onde se lê:

3. **RESSALTAR** que independente do(a) candidato(a) ter o resultado das avaliações do bônus de inclusão regional, das avaliação socioeconômica, heteroidentificação ou perícia, a matrícula presencial com a entrega dos documentos físicos está mantida, conforme datas, horários e locais dos ANEXOS desta Portaria. Porém, a matrícula estará condicionada a aprovação do(a) candidato(a) EM TODAS AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS/COTAS as quais estiver concorrendo. Caso o(a) candidato(a) seja indeferido(a) em alguma das políticas afirmativas/cotas, terá a matrícula cancelada pela Comissão Gestora;

Leia-se:

3. **RESSALTAR** que, para o(a) candidato(a) cujo **resultado final** das AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS/COTAS ainda não tenha sido publicado, a matrícula presencial com a entrega dos documentos físicos está mantida, conforme datas, horários e locais dos ANEXOS desta Portaria. Porém, a matrícula estará condicionada à aprovação do(a) candidato(a) EM **TODAS** AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS/COTAS às quais estiver concorrendo. Caso o candidato(a) já esteja INDEFERIDO em algum resultado final de quaisquer AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS/COTAS, fica automaticamente eliminado do processo seletivo e, portanto, não é convocado(a) para a matrícula presencial.

Lucimary Araújo Campos  
Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de  
Graduação Presenciais da Univasf — PS-ICG 2024